



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### **Edital**

## **Edital n. 016/2018/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL II - CÂMPUS**

### **1. DA ABERTURA**

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016, 784/2016 e 872/2017 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG - Nível II.

### **2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Nível II**

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de Pós-Graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1 O processo seletivo para as Bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível II se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
16 de julho de 2018	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> .
08 de agosto de 2018	Divulgação dos critérios de seleção.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.

09 de agosto a 15 de agosto de 2018	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível II.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.
16 a 17 de agosto de 2018	Processo de Seleção.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.
22 de agosto de 2018	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br
24 de agosto de 2018	Publicação do resultado preliminar.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas www.ccb.ueg.br
27 de agosto de 2018	Interposição de Recursos.	Entregar no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
28 a 29 de agosto de 2018	Análise dos Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.
31 de agosto de 2018	Encaminhamento do Resultado Final, após análise dos recursos, para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas, via e-mail: centraldebolsas@ueg.br
03 de setembro de 2018	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio www.ccb.ueg.br
04 a 06 de setembro de 2018	Entrega do Termo de Compromisso	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus
13 de setembro de 2018	Encaminhamento do Termo de Compromisso	Coordenadoria Central de Bolsas, via malote.
	Entrega do Plano de Atividades dos	Comitê Local de

Até 20 de setembro de 2018	discentes selecionados conforme Resultado Final.	Acompanhamento de Bolsas do Câmpus
Até 27 de setembro de 2018	Encaminhamento do Plano de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas, via malote.

#### 4. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 8 (oito) bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível II, distribuídas conforme o quadro abaixo:

<b>CÂMPUS</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU</b>	<b>VAGAS</b>
Goianésia	Educação e Diversidade	Gestão de Pessoas com ênfase em Educação Corporativa	<b>1</b>
Iporá	Monitoramento da Estação Meteorológica da UEG Câmpus Iporá	Gestão de Recursos Hídricos	<b>1</b>
Itapuranga	Elaboração de um conjunto de normativas para regulamentar o funcionamento e a utilização de espaços didáticos (laboratórios e museu)	Cultura, Identidade e Região e Agroecologia e Educação	<b>1</b>
Itumbiara	Promovendo a integração acadêmica na UEG Câmpus Itumbiara	Gestão em Saúde	<b>1</b>
Quirinópolis	Formação de Educadores: análise de avaliações externas e tomada de decisões.	Cultura, Diversidade e Meio Ambiente	<b>1</b>
Pires do Rio	Pesquisa Científica Interdisciplinar e Interventiva.	Literatura Infantil e Juvenil: Práticas de Leitura e Ensino e Educação e Diversidade: relações étnicos-raciais e de gênero.	<b>1</b>

Santa Helena de Goiás	Manutenção e organização dos Laboratórios e Área Experimental.	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Especialistas	1
São Luís de Montes Belos	Laboratório de Biotecnologia de Reprodução Animal.	Produção Animal	1
<b>TOTAL</b>			<b>8</b>

4.2 O valor da bolsa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, com vigência a partir do mês de setembro.

## **5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Nível II**

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II terá a duração máxima de 4 (quatro) meses.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

## **6. DOS REQUISITOS**

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II discentes matriculados nos cursos regulares de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II, o discente deverá:

I. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.

II. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013, 675/2014 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional).

III. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

IV. Não possuir vínculo funcional com a UEG.

V. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II, deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br));

II. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica;

III. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue

conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

III. Submeter-se às normas do Processo Seletivo definidas pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus ao qual o candidato é vinculado.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção para preenchimento das vagas de bolsas oferecidas, será realizada pelos Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas dos Câmpus.

8.1.1 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas deverá definir e divulgar, no prazo previsto, os critérios de seleção, sendo de total responsabilidade desse comitê o atendimento de quaisquer questionamentos.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O acadêmico participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I. O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas, acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;

II. O requerimento deverá ser protocolado no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus no prazo estipulado no Edital;

III. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).

10.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas deverá encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

## **11. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA**

11.1 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.

11.2 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor. O tutor do discente deverá apresentar também, um relatório final, com apresentação sintética do desempenho e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão do bolsista.

11.3 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, será realizado pelo Tutor do bolsista, que deverá observar:

I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;

II. A assiduidade;

III. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas;

IV. O cumprimento das regras previstas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional e no presente edital.

## **12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

12.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;

II. Cancelamento de matrícula;

III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;

IV. Não comparecimento a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no Plano de Atividades apresentados pelo tutor; não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

12.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem de classificação de candidatos estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

13.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

13.3 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

13.4 Aos discentes que participarem da bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível II serão concedidos certificados de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

13.5 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, no qual estão previsto os direitos e deveres de cada parte.

13.6 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

13.7 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

13.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

13.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO CUNHA TORRES, Reitor(a) em Exercício**, em 16/07/2018, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3249845** e o código CRC **80258492**.

COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE BOLSAS  
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO -  
BLOCO 01, TÉRREO (62)3328-1202



Referência: Processo nº 201800020010698



SEI 3249845